

**CONGRESSO NACIONAL  
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO  
ÁREA TEMÁTICA VI – EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E  
DESPORTO**

**ADENDO AO RELATÓRIO SETORIAL Nº \_\_\_\_\_, DE 2003**

Da RELATORIA DA ÁREA TEMÁTICA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DESPORTO sobre o Projeto de Lei n.º 31, de 2003–CN, encaminhado por intermédio da Mensagem n.º 100, de 2003–CN (nº 414, de 2003, na origem), que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 2004, na parte referente aos Ministérios da Ciência e Tecnologia, da Educação, da Cultura e do Esporte.

RELATOR SETORIAL: **Deputado Narcio Rodrigues**

Após a publicação do Relatório Setorial, optamos por rever o item 4.2 do Relatório que trata do atendimento das emendas de bancada. Esse item passa a ter a seguinte redação:

**“4.2 – Dos critérios de atendimento das emendas**

Considerando as disposições do Parecer Preliminar, esta Relatoria está recomendando a aprovação de todas as emendas individuais, indistintamente. Quanto às coletivas, a falta de recursos - marca principal desta fase e, pelo visto, também da Relatoria Geral - impôs a necessidade de fixarmos critérios especiais para o devido atendimento.

No caso das Emendas de Bancada, efetuamos a seguinte distribuição de recursos: 70% em função do número de parlamentares que compõem as bancadas de cada Estado; e 30% pelo inverso do Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) de cada unidade da federação.

Em relação ao primeiro ponto, consideramos que cada parlamentar corresponde a uma cota na distribuição global dos recursos. Assim, os Estados que têm 8 deputados federais, por exemplo, passaram a ser contemplados com 8

cotas por Emenda; e assim por diante. Caso a Bancada Estadual tivesse feito duas Emendas, os parlamentares passavam a representar duas cotas cada, ou 16 no caso de Estados que têm 8 parlamentares. O resultado final é que o valor total dividido pelo número de emendas e pelo número de parlamentares (por bancada) estabelece uma cota igual para todos.

Quanto ao segundo, esclarecemos inicialmente que o IDH mede o nível de desenvolvimento humano utilizando como critérios indicadores de educação, longevidade e renda da população. Esse índice varia entre 0 (zero) e 1 (um), quanto mais próximo de 1 (um) maior o desenvolvimento. Os dados foram divulgados pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, na publicação Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil. Com o intuito de diminuir as desigualdades distribuimos os recursos considerando o inverso dos índices, assim os Estados com IDH mais baixo receberam parcela maior dos recursos.”

Estamos anexando o demonstrativo do efeito dessas alterações no atendimento das Emendas de Bancada apresentadas no âmbito desta Relatoria Setorial.

Sala da Comissão Mista, em                      de dezembro de 2003

Deputado Narcio Rodrigues  
Relator